



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 07/2020

**INSCRIÇÃO PRIORITÁRIA PARA INGRESSO DAS CRIANÇAS COM
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (COM DEFICIÊNCIA OU
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO) NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, **TORNA PÚBLICAS** as diretrizes referentes às matrículas para o ano letivo de 2021, pela plataforma **Pré-Matrícula Digital**, nas Escolas da Rede Municipal que oferecem a Educação Infantil (ANEXO I), de acordo com o que dispõe este Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº. 53/06, EC Nº. 59/09; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96; Lei Nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº. 5.332/99, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande; na Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009; no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009; nas Resoluções CME/RG Nºs. 06/2010, 031/2011, 034/2012 e 037/2014; e na Resolução CME/RG Nº 039/2014 e Resolução CME/RG Nº 042/2018, a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, implementa matrícula antecipada na Educação Infantil



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

para estudantes público-alvo da Educação Especial/Inclusiva, através da utilização da Plataforma do **Pré-Matrícula Digital**.

Destacando, especificamente, a resolução CME/RG N° 039/2014, que estabelece as Diretrizes Operacionais para Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado dos(as) estudantes com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, no Capítulo I, art. 5°, que dispõe sobre a matrícula antecipada, para os(as) “estudantes da Educação Especial”, em todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

2. DOS PRAZOS:

Ficam estabelecidos os seguintes períodos para que os pais ou responsáveis efetuem a inscrição de seus(uas) filhos(as) ou dependentes para acesso às vagas disponíveis na Rede Pública Municipal de Ensino. As inscrições para o ingresso dos(as) *alunos(as) com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) na Educação Infantil* deverão ser realizadas no período de **21 a 31 janeiro de 2021**, exclusivamente através do site <https://riogrande.ieducar.com.br/pre-matricula>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

3. DAS VAGAS:

3.1. Segundo a oferta de vagas, os(as) alunos(as) com Necessidades Educacionais Específicas, conforme tipologias descritas no **ANEXO II** deste edital, serão encaminhados(as) para as vagas disponíveis nas Escolas Municipais de Ensino, de acordo com a capacidade e fluxo de atendimento em cada uma das unidades escolares mais próximas à residência da família.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O encaminhamento para matrícula em Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Educação do Rio Grande, fica condicionado à prévia inscrição no **Pré-Matrícula Digital**;

4.2. O atendimento à criança leva em consideração a sua data de nascimento, sendo considerada como a data de corte o dia **31 de março do ano vigente**. De acordo com essa data, a criança será inserida em uma das turmas dos níveis abaixo, sendo observadas as seguintes faixas etárias:

- **Berçário:** o(a) aluno(a) deverá ter de 0 a 01 ano e 11 meses incompletos, até 31/03/2021;
- **Maternal I:** o(a) aluno(a) deverá ter 02 anos completos, até 31/03/2021;
- **Maternal II:** o(a) aluno(a) deverá ter 03 anos completos, até 31/03/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- **Nível I:** o(a) aluno(a) deverá ter 04 anos completos, até 31/03/2021;
- **Nível II:** o(a) aluno(a) deverá ter 05 anos completos, até 31/03/2021.

4.3. É requisito indispensável para a inscrição no Pré-Matrícula Digital, assim como para matrícula na Rede Municipal de Educação, em escola de Educação Infantil, que os pais ou responsáveis da criança sejam residentes no município do Rio Grande;

4.4. A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital **NÃO É GARANTIA DE VAGA**, mas por meio dela os(as) inscritos(as) serão convocados(as) para o preenchimento das vagas existentes e/ou triagem da documentação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

4.5. A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital da Rede Municipal de Educação do Rio Grande é distribuída por áreas de zoneamento, a fim de garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades escolares mais próximas à residência dos pais ou responsáveis da criança.

5. DOS CRITÉRIOS NA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E PARA A SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) INSCRITOS(AS):

5.1: Para a seleção dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão observados os seguintes critérios:

*Zoneamento;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

*Estudante com a maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O atendimento do(a) inscrito(a) no Pré-Matrícula Digital para o provimento de matrícula dar-se-á obedecendo aos critérios de prioridade de atendimento, podendo a classificação ser revista a qualquer tempo, caso as informações prestadas no momento da inscrição não possam ser comprovadas no ato da efetivação matrícula.

Os(as) alunos(as) que tiverem o status de matrícula **DEFERIDO**, deverão comparecer à escola solicitada e fazer a confirmação de matrícula no período de **22 a 26 de fevereiro de 2021**.

7. DA LISTA DE ESPERA:

7.1. Após esgotadas as vagas disponíveis nas Unidades Escolares, os cadastros que excederem o número de vagas passarão a compor a Lista de Espera, que será organizada pelo próprio sistema Pré-Matrícula Digital, obedecendo o **item 5**, para a classificação;

7.2. A chamada Lista de Espera ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil na Rede Municipal de Educação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

7.3. Os pais e/ou responsáveis legais, que não se apresentarem no dia e horário determinados, sem justificativa, bem como aqueles que não aceitarem a vaga disponibilizada, perderão o direito sobre a vaga, ficando a seu critério e responsabilidade fazer novo cadastro no Pré-Matrícula Digital, bem como as implicações legais de obrigatoriedade de matrícula de crianças de 04 e 05 anos de idade na Educação Infantil;

7.4. A convocação dos pais e/ou responsáveis legais e demais orientações para a matrícula da criança são de responsabilidade exclusiva da escola onde a vaga foi deferida e, posteriormente, da Secretaria de Município da Educação.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

8.1. Quando da convocação para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais devem comparecer à secretaria da escola designada para confirmar a seleção do(a) aluno(a) e realizar a matrícula presencial;

8.2. Para efetivar a matrícula do(a) aluno(a) é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e a fotocópia):

- a) Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto;
- b) Atestado de vacinação e cartão SUS;
- c) Comprovante de residência com o nome dos(as) responsáveis legais ou declaração de moradia reconhecida em cartório;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- d) CPF e RG dos(as) responsáveis legais;
- e) Quando os pais não são os responsáveis legais pela criança, será necessária a apresentação do termo de guarda em favor do(a) responsável pela matrícula, ou declaração equivalente que comprove ser o(a) responsável legal pela criança;
- f) Documento que ateste indicação de diagnóstico ou laudo médico com identificação legível da Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar o acesso ao regimento interno, às normas e ao Projeto Político Pedagógico;

9.2. Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e/ou Secretaria de Município da Educação, as inscrições no Pré-Matrícula Digital e/ou matrículas na Rede Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o(a) responsável passível das penas previstas em Lei;

9.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Município da Educação;

9.4. Este Edital entra em vigor na presente data.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Rio Grande, 28 de dezembro de 2020.

André Lemes da Silva

Secretário de Município da Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS QUE ATENDEM TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01 EMEF ALBA ANSELMO OLINTO
- 02 EMEF ADMAR CORRÊA
- 03 EMEI ALCIDES BARCELOS
- 04 EMEF ALCIDES MAIA
- 05 EMEF ALTAMIR DE LACERDA
- 06 EMEF ANSELMO DIAS LOPES
- 07 EMEF ANTÔNIO CARLOS LOPES
- 08 EMEF ARGEMIRO DIAS DE LIMA
- 09 EMEF AURORA FERREIRA CADAVAL
- 10 EMEF BARÃO DO RIO BRANCO
- 11 EMEI CASA DA CRIANÇA AUGUSTO DUPRAT
- 12 EMEI CASTELO BRANCO
- 13 EMEF CIDADE DO RIO GRANDE
- 14 EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE
- 15 EMEF CLEMENTE PINTO
- 16 EMEF CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU
- 17 EMEI DAISY GUMA PAGEL
- 18 EMEI DÉBORAH THOMÉ SAYÃO
- 19 EMEF DOLORES GARCIA
- 20 EMEF DOM PEDRO II



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 21 EMEI EVA MANN
- 22 EMEF FRANÇA PINTO
- 23 EMEF FREDERICO ERNESTO BUCHHOLZ
- 24 EMEF FRANKLIN ROOSEVELT
- 25 EMEI FRATERNIDADE
- 26 EMEF HELENA SMALL
- 27 EMEF CORAÇÃO DE MARIA
- 28 EMEF RENASCER
- 29 EMEF APOLINÁRIO PORTO ALEGRE
- 30 EMEF JAYME MONTEIRO
- 31 EMEF LIBERATO SALZANO
- 32 EMEF PROF^a LUIZA SOPHIA SCHMIDT TAVARES
- 33 EMEI LYONS CLUB
- 34 EMEF PROF^o MANOEL MARTINS MANO
- 35 EMEF MARIA DA GRAÇA REYES
- 36 EMEF PROF^a MARIA ANGÉLICA VILLANOVA LEAL
CAMPELLO
- 37 EMEI MARIA DA GLÓRIA
- 38 EMEF PROF^a MARÍLIA RODRIGUES SANTOS
- 39 EMEF MATE AMARGO
- 40 EMEF NAVEGANTES
- 41 PROF^a NILZA ALVES GONÇALVES
- 42 EMEF OLAVO BILAC
- 43 EMEI OSCAR MORAES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 44 EMEF CORONEL PEDRO OSÓRIO
- 45 EMEI QUERÊNCIA
- 46 EMEF RAMIZ GALVÃO
- 47 EMEF RUI POESTER PEIXOTO
- 48 EMEF ROQUE AÍTA JÚNIOR
- 49 EMEF SANT'ANA
- 50 EMEF SÃO MIGUEL
- 51 EMEI TIA LUIZINHA
- 52 EMEI PROF^a VERENICE FERREIRA GONÇALVES
- 53 EMEI VILA DA QUINTA
- 54 EMEF VIRIATO CORRÊA
- 55 EMEI VOVÓ ZOQUINHA
- 56 EMEF ZELLY PEREIRA ESMERALDO
- 57 EMEF ZENIR DE SOUZA BRAGA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

TGD – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO

CID 10 – F84	Transtorno Global do Desenvolvimento
CID 10 – F84.0	Autismo Infantil
CID 10 – F84.1	Autismo Atípico
CID 10 - F84.2	Síndrome de Rett
CID 10 - F84.3	Outro transtorno desintegrativo da infância
CID 10 - F84.4	Transtorno com hipercinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados
CID 10 - F84.5	Síndrome de Asperger
CID 10 - F84.8	Outros transtornos globais do desenvolvimento
CID 10 - F84.9	Transtornos globais não especificados do desenvolvimento
CID 10 - F23	Transtorno Psicótico Agudo ou Transitório

DI – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

CID 10 - F70	Retardo mental leve
CID 10 - F70.0	Retardo mental leve - menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento
CID 10 - F70.1	Retardo mental leve - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento
CID 10 - F70.8	Retardo mental leve - outros comprometimentos do comportamento
CID 10 - F70.9	Retardo mental leve - sem menção de comprometimento do comportamento
CID 10 - F71	Retardo mental moderado
CID 10 - F71.0	Retardo mental moderado - menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- CID 10 - F71.1** Retardo mental moderado - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento
- CID 10 - F71.8** Retardo mental moderado - outros comprometimentos do comportamento
- CID 10 - F71.9** Retardo mental moderado - sem menção de comprometimento do comportamento
- CID 10 - F72** Retardo mental grave
- CID 10 - F72.0** Retardo mental grave - menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento
- CID 10 - F72.1** Retardo mental grave - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento
- CID 10 - F72.8** Retardo mental grave - outros comprometimentos do comportamento
- CID 10 - F72.9** Retardo mental grave - sem menção de comprometimento do comportamento

DV – DEFICIÊNCIA VISUAL

- CID 10 - H54** Cegueira e visão subnormal
- CID 10 - 54.0** Cegueira, ambos os olhos
- CID 10 - 54.1** Cegueira em um olho e visão subnormal em outro
- CID 10 - 54.2** Visão subnormal de ambos os olhos
- CID 10 - 54.3** Perda não qualificada da visão em ambos os olhos
- CID 10 - 54.4** Cegueira em um olho
- CID 10 - 54.5** Visão subnormal em um olho
- CID 10 - 54.6** Perda não qualificada da visão em um olho
- CID 10 - 54.7** Perda não especificada da visão

DA – DEFICIÊNCIA AUDITIVA / SURDEZ

- CID 10 - H90** Perda de audição por transtorno de condução e ou neuro-sensorial
- CID 10 - H90.0** Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução
- CID 10 - H90.1** Perda de audição unilateral por transtorno de condução, sem restrição de audição contralateral



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

CID 10 - H90.2	Perda não especificada de audição devida a transtorno de condução
CID 10 - H90.3	Perda de audição bilateral neuro-sensorial
CID 10 - H90.4	Perda de audição unilateral neuro-sensorial, sem restrição de audição contralateral
CID 10 - H90.5	Perda de audição neuro-sensorial não especificada
CID 10 - H90.6	Perda de audição bilateral mista, de condução e neuro-sensorial
CID 10 - H90.7	Perda de audição unilateral mista, de condução e neuro-sensorial, sem restrição de audição contralateral
CID 10 - H90.8	Perda de audição mista, de condução e neuro-sensorial, não especificada
CID 10 – H91.8 ou H54.7	Perda da audição não especificada (Surdocegueira)

DF – DEFICIÊNCIA FÍSICA

CID 10 - M21	Outras deformidades adquiridas dos membros
CID 10 - G80	Paralisia Cerebral
CID 10 - R27.8	Outros distúrbios da coordenação e os não especificados
CID 10 - Q04.9	Malformação congênita não especificada do encéfalo
CID 10 - Q77.1	Nanismo Tanatofórico
CID 10 - Q72	Defeitos, por redução, do membro inferior
CID 10 - G71.0	Distrofia muscular
CID 10 – G72	Miopatias
CID 10 – G80.1	Diplegia
CID 10 – G80.2	Hemiplegia
CID 10 – G80.3	Paralisia Cerebral Discinética
CID 10 – G80	Triplegia
CID 10 – G80.0	Quadriplagia / Tetraplegia
CID 10 – G80.4	Ataxia
CID 10 – G82.2	Paraplegia
CID 10 – G83.2	Monoplegia
CID 10 – S14	Traumatismo de nervos e da medula espinhal
CID 10 – P11.2	Lesão cerebral



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

CID 10 – T07 Poliotraumatismos

SÍNDROMES

CID 10 - Q78.0	Osteogênese Imperfeita (ossos de vidro)
CID 10 - Q93.6	Síndrome de Williams-Beuren
CID 10 - Q87.0	Síndrome Freeman Sheldon
CID10 - G61.0	Síndrome Guillan Barret
CID 10 - Q98.0	Síndrome klinefelter
CID 10 - Q03	Hidrocefalia
CID 10 - G40.4	Síndrome West
CID 10 - Q 99.2	Síndrome Cromossomo X frágil
CID 10 - Q90	Síndrome de Down
CID 10 - Q91	Síndrome de Edwards e Síndrome de Patau
CID 10 - Q43.1	Doença de Hirschsprung
CID 10 - Z93.3	Colostomia
CID 10 Q 87.1	Síndromes com malformações congênitas associadas predominantemente com nanismo (Aarskog, Cockayne, De Lange, Dubowitz, Noonan, Prader-Willi, Russell-Silver, Seckel, Robinow-Silverman-Smith, Smith-Lemli-Opitz).